

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



## DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /  
Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 25 de outubro de 2019

02 Páginas / Ano 3 / Edição nº 231



## DECRETOS

### DECRETO nº. 598/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 337.094,82** (trezentos e trinta e sete mil, noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos).

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2750 de 20 de dezembro de 2018,

### DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariá, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 337.094,82** (trezentos e trinta e sete mil, noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH**  
**02.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**2.019 Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH**  
3.3.90.39.00.00.00.00 (000) Outros Serviços Pessoa Jurídica 150.000,00  
**Total da Suplementação: 150.000,00**

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**  
**07.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**2.017 Manutenção do Depto. de Contabilidade e Prestação de Contas**  
3.3.90.39.00.00.00.00 (000) Outros Serviços de Pessoa Jurídica 125.000,00  
**Total da Suplementação: 125.000,00**

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SMIH**  
**08.03 DEPTO DE PROJETOS, EXECUÇÃO DE OBRAS E ESTRADAS**  
**1.002 Manutenção de Ruas, Passeios, Urbanização e Paisagismo**  
114.4.4.90.51.00.00.00.00 813 Obras e Instalações 62.094,82  
**Total da Suplementação: 62.094,82**

**Total Geral da Suplementação: 337.094,82**

Art. 2º. Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

**I - Oriundos do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:**

**99.001 - Reserva de Contingência**  
9.999 Reserva de Contingência  
390 9.99.99.00.00.00.00.00 (000) Reserva de Contingência 275.000,00

**II - Oriundos do provável excesso de arrecadação na seguinte fonte:**

| Fonte | Descrição                      | Valor     |
|-------|--------------------------------|-----------|
| 813   | Convênio Pavimentação SEDU 943 | 62.094,82 |

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2660, de 28 de julho de 2017 (PPA 2018 - 2021).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2019.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO

Secretária Municipal de Planejamento

### DECRETO nº. 599/2019

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor LIVINO BARBOSA.

O PREFEITO DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, bem como com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c art. 121 da Lei Municipal nº. 2037/2009, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autuado sob nº. 11703/2019,

### DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c art. 121 da Lei Municipal nº. 2037/2009, ao servidor **LIVINO BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX-268-7/SESP/PR e CPF/MF nº. XXX.XXX.109-97, no cargo de Trabalhador Braçal, sob a matrícula nº. 320, junto à Prefeitura Municipal de Jaguariá.

Parágrafo Único. Os proventos serão integrais, no valor de **R\$ 1.531,07** (um mil, quinhentos e trinta e um reais e sete centavos) por mês, totalizando a quantia de **R\$ 18.372,84** (dezoito mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) anuais, assegurando-se a revisão para preservar seu valor real, na mesma proporção e na mesma data, que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariá - IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2019.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município

VALDEMIR FERREIRA

Presidente do IPASPMJ



## PROCURADORIA GERAL

EXTRATO CONTRATUAL  
Inexigibilidade de Licitação Nº 25/2019  
Processo licitatório nº 238/2019

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Aquisição de exemplares do livro "Terra de Riquezas - Anuário Socioeconômico dos Campos Gerais - Edição 2019" de acordo com as especificações discriminadas na relação anexos do processo licitatório nº 238/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1181/2019

CONTRATADO: EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.319.996/0001-90, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.500,00, Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 24/10/2019

EXTRATO CONTRATUAL  
Pregão Eletrônico Nº 135/2019  
Processo licitatório nº 224/2019

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Aquisição de eletroportáteis para atender às necessidades do setor de Merenda Escolar, com a finalidade de premiação para o concurso "Recetas Criativas" de acordo com as especificações discriminadas na relação anexos do processo licitatório nº 224/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1182/2019

CONTRATADO: D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 28.275.797/0001-59, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 975,94. Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 24/10/2019

EXTRATO CONTRATUAL  
Pregão Eletrônico Nº 157/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL SEDAN, ANO MODELO 2018/2018 (ZERO KM) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV, DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 DO EDITAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1183/2019

CONTRATADO: FANCAR VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0002-75, VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais) Vigência: 365 dias - Data de Assinatura: 25/10/2019

EXTRATO - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATORIO. PROTOCOLO Nº11820/2019. CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A FATI FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAPOTI. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 436/2019. ESTAGIÁRIA: ROGERIA LOPES DE OLIVEIRA DE MIRANDA. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 08/10/2019 ATÉ 01/08/2020.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº179/2018

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo SR JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº X.XXX.839-7-PR e CPF nº XXX.XXX.009-82, residente e domiciliado PR 151, Km 217, Cx Postal 132, nesta cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 01/04/2019, a partir de 30/09/2019 em nome da contratada RAFAELLA RALLY SANTIAGO, portadora do CPF nº XXX.XXX.589-89, residente e domiciliada na Avenida Paranáguá, Jardim Primavera II, Jaguariá/PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
JOSÉ SLOBODA - PREFEITO

### JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar  
Autos nº 4683/2019  
Investigado: SÉRGIO JOSÉ DA SILVA

### 1. RELATÓRIO

Vistos, relatados e tomadas as demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pelo decreto nº 323/2019 para apurar fatos e responsabilidade do servidor Sérgio José da Silva, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Habilitação C, D sob matrícula nº. 4530, o qual, segundo constam os registros do protocolo nº 4683/2019, na data de 24/04/2019.

Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 012/2019 para apurar os fatos.

Instaurado o processo, foram autuados os documentos; após realizou-se a instrução do mesmo, com a oitiva de duas testemunhas e o interrogatório do investigado; encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar, concluiu pela responsabilização do investigado pela infração do art. 121<sup>1</sup>, inciso III, da lei municipal 2155/10; por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável a Comissão Disciplinar, opinando, assim, pela procedência do processo e pela aplicação de pena de suspensão de 90 (noventa) dias, conforme previsão do art. 135<sup>2</sup> da lei municipal 2155/10.

É o relatório do necessário.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamentos.

Abstrai-se dos autos, em síntese, que o investigado encontrava-se com a CNH vencida a mais de 30 dias, cuja situação impossibilitando ao exercício de sua função, que exerce o cargo de motorista, tendo sido efetivado a consulta ao Detran, a carteira de habilitação do investigado encontrava-se em situação suspensa, que além da omissão da informação pelo vencimento da CNH, e estando em função irregular, este

<sup>1</sup>. Art. 121. São deveres do servidor: II - observar as normas legais e regulamentares.

2 Art. 135. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

ainda, defraudou a tentativa de adulterar a data de vencimento de sua habilitação, agindo com a inverdade para informação a Secretaria solicitante.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, solicitou os documentos da CNH a todos os servidores para fins de comprovar a sua legalidade, o investigado, estando de folgas no referido dia, realizou o envio do seu documento através de uma foto via whatsapp para a Diretora de Departamento, onde constatou-se, da alteração do referido vencimento, que já encontrava-se irregular a mais de 30 dias.

No dia seguinte, p investigado demonstrou o seu arrependimento, dirigindo-se a Secretaria de Desenvolvimento Social, para comunicar a sua conduta.

O processo mereceu cuidadosa análise, pois é dever do servidor observar as normas legais e regulamentares.

A Lei Municipal 2661/2017, anexos, dispõe sobre os critérios inerentes ao comprometimento do servidor efetivo na função de motorista C,D,E, cujas atribuições obrigacionais do profissional é condição primordial a carteira de habilitação estar em dia, para o exercício da função como motorista.

Na instrução probatória foi realizada a oitiva da testemunhas, seguem abaixo uma síntese dos depoimentos:

OTITIVA DO DEPOIMENTO DE MARILIA RODRIGUES

(...) Que a depoente recebeu o ofício de solicitação da Procuradoria Geral; Que é de praxe essa solicitação todo ano para sejam encaminhados os comprovantes de regularidade profissional dos órgãos de classe e as CNH dos motoristas; Que ao solicitar os documentos ao investigado, encaminhou via whatsapp; Que quando conversou com o investigado no dia seguinte, ele mesmo comunicou que havia encaminhado o documento com a data de vencimento adulterado; Que a depoente não sabe os motivos pelo qual levou o investigado a adulterar a data do documento; Que a depoente quando recolhe as CNHS já realiza a consulta da situação da carteira junto ao Detran, para que assim seja encaminhada a Carteira da CNH juntamente com a certidão da situação como encontra perante ao Detran, como forma de facilitar as informações para a Procuradoria já presta os esclarecimentos necessários; Que a depoente não questionou os motivos pelo qual o investigado realizou a adulteração do vencimento;

Em seguida, realizou-se o interrogatório do investigado.

INTERROGATÓRIO DE SÉRGIO JOSÉ DA SILVA

(...) Que o interrogado exerce o cargo de motorista; Que exerce suas funções na Secretaria de Desenvolvimento Social; Que devido ao depoimento da Sra Marília, no dia seguinte ao qual tinha mandado a foto para ela, devido estar de folga no dia da solicitação; Que após ter mandado pelo telefone, se sentiu mau pelo ato que fez; Que no dia seguinte procurou pela diretora e falou para ela como tinha acontecido; Que realizou a adulteração, simplesmente trocando a numeração; Que a alteração foi o interrogado mesmo quem fez; Que encaminhou a foto pelo whatsapp; Que atualmente o interrogado já renovou a CNH; Que evidentemente só está no aguardo da chegada da carteira renovada; Que seu ato foi impensado, tentando ganhar um tempo, devido a problema financeiro de não poder renovar a carteira; Que o depoente na época teve que escolher em dar mediação para o seu filho que estava doente, ou realizar a renovação de sua carteira; Que acabou optando por comprar a medicação e deixando a renovação da carteira para outro mês; Que confessa os fatos, que isso ocorreu em razão da compra de medicamentos para o filho; Que seu filho foi internado; Que a Secretaria, bem como a Diretora tem conhecimento disso; Que infelizmente o interrogado não tinha condições de realizar a regularização da carteira naquele momento; Que teve que optar pelos medicamentos para o filho ou renovar a carteira; Não que a carteira não seja um instrumento importante, mas o filho é mais importante; Que devido ele ser muito doente, não



tem o que fazer; Que estava com sua carteira vencida por pouco tempo, aproximadamente uns vinte dias; Que a carteira venceu 21 de janeiro de 2019 e modificou para 21 de janeiro de 2024; Que no outro dia no primeiro horário, o interrogado se dirigiu até a diretoria para falar o que tinha feito e que este estava arrependido; Que explicou a diretoria o porque que tinha feito; Que seu filho tem baixa imunidade, por ter nascido de 8 meses; Que já foi internado precisando tomar sangue, o Medicamentos dele não são muito baratos; Que atualmente o interrogado não está dirigindo; Que recebeu ordem para somente registrar o seu ponto e ficar a disposição da SEDES; Que o interrogado já fez o exame toxicológico; Que já deu entrada na carteira, assim, acredita que mais uns 10 dias já está regularizada com a carteira na mão; Que o interrogado afirma que quis enganar mais a si do que os outros; que depois que fez o caso, se arrependeu, e aconteceu; Que assume seu erro, por ter errado.

Após os depoimentos, a Comissão Processante entendeu pela necessidade de indicar o investigado, nos termos do art. 121, III da Lei Municipal 2155/10, fls. 56/59. O investigado apresentou defesa no prazo concedido.

Em sede de defesa, fls. 61/66, o investigado argumenta ter realizado a prática ilícita da adulteração da carteira de habilitação, fora do exercício das atividades profissionais, dessa forma, o investigado confessou que impensadamente realizou o ato de adulterar a data da carteira, devido a ausência de recursos financeiros, o qual teve que optar pela compra de medicamentos para seu filho, mas que sua atitude se realizou fora do ambiente do trabalho, e que posteriormente no dia seguinte, apresentou a Secretária, para a lamentação sincera por um mal cometido.

Diante do exposto acima, é necessário tecermos considerações com escopo no deslinde da causa.

Em que pese o alegado pela defesa, podemos afirmar categoricamente que houve o cometimento do ato fático, já que as provas carreadas nos autos não deixam dúvidas.

A defesa do investigado não trouxe qualquer prova contrária a afirmação dos depoimentos sobre as atitudes do servidor em ter cometido o ato ilícito de adulterar a data da carteira de habilitação, e ainda, omitiu as informações das irregularidades em estar no exercício da função de motorista a mais de 30 dias.

Ademais, o investigado confessou os fatos, apenas justificando-os, entretanto, os motivos que levaram ao cometido, sem qualquer lastro probatório mínimo que fizesse com que sua tese tivesse êxito, contudo, as argumentações do investigado de ter deixado de realizar a renovação de sua CNH por não apresentar condições financeiras não o eximiu de sua culpa, pois, omitiu-se a mais de 30 dias no exercício da função de motorista, irregularmente, e na tentativa de encobrir a sua falta funcional, submeteu o envio da foto de sua CNH via whatsapp para tentar enganar a veracidade de seu documento.

As provas documentais lançadas nos autos que deram início ao processo, somadas aos testemunhos e confissão do investigado, complementam-se, bem analisou a questão a Douta Procuradora Geral, a qual fez um paralelo dos depoimentos, que somados, concluem indubitavelmente pela conduta reprovável do servidor, destacando o dever funcional atribuído a omissão com as irregularidades presentes quando no exercício de sua função como motorista, que submeteu a prática irregular de dirigir o veículo público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estando com Carteira de Habilitação vencida a mais de 30 dias.

Ademais, com o intuito de dissimular a irregularidade, o investigado ao ser notificado para apresentar a carteira de habilitação a ser fiscalizada para Secretaria de Desenvolvimento Social, obteve o conhecimento das irregularidades estando exercida pelo investigado, que agiu com a deslealdade em tentar escusar-se do erro, enviando a Secretária apresentando uma foto da carteira de habilitação adulterada a data de vencimento.

A defesa do investigado não trouxe qualquer prova contrária a afirmação das testemunhas sobre as atitudes do servidor em estar prestando a sua função de motorista de forma irregular, ainda assim, ter submetido a tentativa de eximir das informações legais a Secretaria de Desenvolvimento Social, qual prestava os serviços.

Não se pode furtar-se de punir a atitude reprovável do servidor, por não observar as normas legais e regulamentares previstas no Estatuto do funcionalismo público, causando prejuízos à imagem da Administração Pública, uma vez que sua atitude desaprovada de estar irregularmente habilitada para uso do veículo de propriedade do município, somado a tentativa de prestar de forma irregular as informações inerentes a sua habilitação irregular.

Diante do que foi exposto, concluo pela responsabilização do investigado, o qual infringiu o disposto no art. 121, III: - observar as normas legais e regulamentares da Lei Municipal nº 2.155/10.

Guize-se, que o investigado não possui infração disciplinar.

### 3. DISPOSITIVO

#### III. JULGAMENTO

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas a SERGIO JOSÉ DA SILVA, matrícula 4.530, na função de motorista:

- ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art.172 da Lei nº2155/10;
- APROVO o Parecer Jurídico, parte integrante desta decisão, que opta pela suspensão do servidor.
- JULGO que o servidor SERGIO JOSÉ DA SILVA, violou com o dever de servidor infringindo o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com base no artigo 121, inciso III, dos deveres do servidor: - observar as normas legais e regulamentares.
- DETERMINO pelo condenação do servidor, com a aplicação da pena de suspensão de 90 dias, imposta no artigo 132, inciso II, para todos os efeitos sem pagamento dos vencimentos e sem contagem de tempo a suspensão como tempo de serviço, para qualquer efeito.

A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.  
Cumpra-se.  
Jaguaraiava, 26 de setembro de 2019.

JOSÉ SLOBODA  
PREFEITO



## EXPEDIENTE



**Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava**

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kappke Medeiros - MTB, nº 3621 - PR  
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social  
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: [comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br)



## SARH

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 070 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2016, resolve:

#### CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 009/2016 para que no período de **25 de outubro a 04 de novembro de 2019**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certidão de Nascimento/Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- l) Certidão de Antecedentes Criminais;
- m) Comprovante de endereço atualizado;
- n) Habilitação no Órgão de Classe;
- o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- p) CPF dos filhos menores;
- q) Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)

#### CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO B

| CLASSIF. | NOME                   | INSC. | JUSTIFICATIVA                         |
|----------|------------------------|-------|---------------------------------------|
| 4º       | ISAAS ALVES DOS SANTOS | 1439  | PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES |

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, em 24 de outubro de 2019.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 028 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2018, resolve:

#### CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 011/2018 para que no período de **25 de outubro a 04 de novembro de 2019**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certidão de Nascimento/Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- l) Certidão de Antecedentes Criminais;
- m) Comprovante de endereço atualizado;
- n) Habilitação no Órgão de Classe;
- o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- p) CPF dos filhos menores;
- q) Extrato Previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)

#### CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

| CLASSIF. | NOME                    | INSC.  | JUSTIFICATIVA                       |
|----------|-------------------------|--------|-------------------------------------|
| 2º       | DIEGO RODRIGUES MOREIRA | 681300 | PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMH |

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, em 24 de outubro de 2019.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



## SEFIN

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2019

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo automotor, 01 (uma) motocicleta e 05 (cinco) Aparelhos Televisores a serem incorporados na premiação da promoção "IPTU em dia dá prêmios".  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 29 de outubro de 2019 às 08h30 min do dia 07 de novembro de 2019.  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h31min às 08h59min do dia 07 de novembro de 2019.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 07 de novembro de 2019.  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bll.org.br/> ou através do link <http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.  
Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otílio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9454 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiava, 24 de outubro de 2019.  
Élio Zub Junior  
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2019

**OBJETO:** Contratação de cobertura securitária a contemplar seguro pessoal coletivo para os estagiários da Prefeitura Municipal, e para o Equipamento de Raio-X Digital do Hospital Municipal Carolina Lupion.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 29 de outubro de 2019 às 14h30 min do dia 07 de novembro de 2019.  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 14h31min às 14h59min do dia 07 de novembro de 2019.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 15h00min do dia 07 de novembro de 2019.  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bll.org.br/> ou através do link <http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.  
Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otílio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiava, 24 de outubro de 2019.  
Élio Zub Junior  
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS objetivando o abastecimento eventual e parcelado de Combustível automotivo para atender à Frota Municipal, pelo período de 12 meses.  
**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 08 de novembro de 2019 às 09h00min. **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com) ou através do link <http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.  
Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otílio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiava, 24 de outubro de 2019.  
Élio Zub Junior  
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de uniforme escolar para compor o kit escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2020.  
**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 07 de novembro de 2019 às 09h30min. **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com) ou através do link <http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.  
Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otílio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9453 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiava, 24 de outubro de 2019.  
Élio Zub Junior  
PREGOEIRO



## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 09/2019.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

#### RESOLVE:-

Art. 1º Fica declarado como **Ponto Facultativo** neste Legislativo Municipal, a data de **28 de outubro**, segunda-feira, por ser data alusiva ao **"Dia do Servidor Público"**.

### CUMPRASE

Edifício da Câmara Municipal de Jaguaraiava, em 24 de outubro de 2019.

ADILSON PASSOS FÉLIX  
Vereador-Presidente